



## LEI Nº 989/2004

### DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento vigente, no valor de **R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)**.

**02.01.00 – Gabinete do Prefeito**

0412200712.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

11.000,00

**02.02.00 – Administração da Secretaria**

0412200712.002 - Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

2.300,00

**02.03.00 – Administração Tesouraria e Cadastro**

0412300812.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

2.450,00

**02.04.00 – Administração Contabilidade**

0412300812.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

3.250,00

**02.05.00 – Agricultura e Pecuária**

2060507412.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

5.000,00

**02.06.00 – Pré-Escola**

1236504722.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

5.000,00

**02.07.00 – Ensino Fundamental**

1236104312.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

31.200,00

**02.08.00 – FUNDEF**

1236104312.005 – Manutenção do FUNDEF 60%

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

29.000,00

**02.10.00 – Creches**

1236504712.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

5.000,00



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## 02.15.00 – Recreação e Desportos

2781210112.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 3.300,00

## 02.19.00 – Parques e Jardins

1545205652.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 1.500,00

## 02.28.00 – Serviços de Ação Social

0824402832.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 8.000,00

## 02.29.00 – Encargos Especiais

2884310512.011 – Amortização Div. Contratada – FGTS

4.6.90.00 – Aplicações Diretas 5.000,00

2884610812.015 – Contribuição ao IPREM

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 2.000,00

**ARTIGO 2º) -As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.**

## 02.05.00 – Agricultura e Pecuária

2060507412.021 – Manutenção Consórcio Pró-Estrada

3.3.70.00 – Transf. Inst. Multigovernamentais Nacionais 1.500,00

2060507412.022 – Manutenção de Contribuição Pró-Estrada

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.500,00

## 02.06.00 – Pré-Escola

1236504722.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 10.000,00

## 02.08.00 – FUNDEF

1236104312.006 – Manutenção do FUNDEF 40%

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 2.000,00

## 02.10.00 – Creches

1236504712.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 10.000,00

## 02.15.00 – Recreação e Desportos

2781210112.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 10.000,00

## 02.17.00 – Limpeza Pública

1545205632.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 5.000,00

## 02.20.00 – Saúde

1030103312.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

40.000,00

6





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP


1030103312.024 – Subvenções Sociais (CIMSA)	
3.3.50.00 – Transf. Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos	8.000,00
<b>02.21.00 – Saneamento</b>	
1751206112.002 – Manutenção da Unidade	
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	9.000,00
<b>02.22.00 – Habitação Urbana</b>	
1648205912.002 – Manutenção da Unidade	
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
<b>02.31.00 – Transportes – SERM</b>	
2678209612.002 – Manutenção da Unidade	
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>114.000,00</b>
<b>( Cento e quatorze mil reais ).</b>	

**ARTIGO 3º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 15 de dezembro 2004.

  
**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

  
**SONIA F. C. ZANGALLI**  
=Chefe de Gabinete=